



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 020/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE.

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2.021, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a Entidade **CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 1.700/2.005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte nº. 200 – Vila Nossa Senhora das Candeias nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 7.048.563-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 017.184.139-55, residente e domiciliado a Rua Argentina nº. 280 – Jardim Morumbi nesta Cidade de Goioerê-Paraná, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Art. 20 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.695/2.019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O projeto intitulado “*Papo de Família*” visa promover o acompanhamento sócio familiar das famílias atendidas no projeto CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, através de palestras, rodas de conversa, visando assim, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estreitamentos de laços, momento em que as famílias participem das atividades dos filhos que estão inseridos nas oficinas desenvolvidas no OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Atender aproximadamente 20 (vinte) famílias, buscando trabalhar com as vulnerabilidades sociais levantadas, através da aplicação do formulário com as famílias; contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares entre as crianças e adolescentes que frequentam as oficinas do projeto e suas famílias; buscando proporcionando melhoria no relacionamento familiar das mesmas.

B

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$ 41.540,00 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2502-7 em nome da Organização da Sociedade Civil Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução inicia a na data de 01 de novembro de 2.021 até a data de 31 de outubro de 2.022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

1069 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (1991)

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 12 (doze) parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a OSC apresente até o dia 15 (quinze) de cada mês a Prestação de Conta e a **Solicitação de Repasse** junto com as certidões negativas válidas, abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 862/2.021**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **JÚLIA FREITAS DE JESUS**, nomeada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

pela Portaria nº 863/2.021, tudo nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado os recursos, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- m) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Pagar as verbas trabalhistas, especialmente férias, abono constitucional e décimo terceiro salário, proporcionais à vigência do presente termo, sendo 1/12 para cada mês trabalhado correspondente a vigência do mesmo;
- p) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.
- q) Cumprir as Diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitando normativas e resoluções aplicáveis a estabelecimentos de longa duração, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive Recomendações Administrativas advindas do Ministério Público.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c. Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV. Quando deixar de enviar certidões atualizadas ao CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

PARAGRAFO ÚNICO: A eventual retenção ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como pela gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 15 do mês subsequente ao recebimento de cada parcela.

A prestação de contas deverá ser protocolada junto a Coordenadoria de Controle Interno, que repassará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Gestora do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- d) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- e) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- f) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- g) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- h) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- i) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Suspensão de repasse.
- d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O TOMADOR se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria prevista no inciso X do Artigo 42 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I- para órgão ou entidade pública municipal quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pela administração pública municipal;

II- para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis a continuidade da execução de ações de interesse pela organização.

III- na hipótese do inciso I do caput a OSC deverá a partir da data da apresentação da prestação de contas final disponibilizar para a administração pública municipal que deverá retirá-lo no prazo de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

IV- Na hipótese do inciso II do “caput” a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, de igual natureza jurídica, inclusive beneficiário da política pública desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

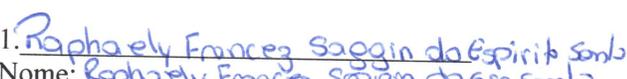
E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

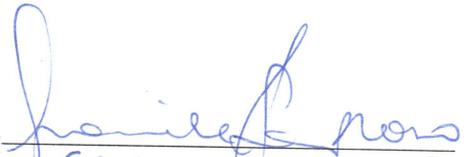
Goioerê-PR, 27 de outubro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
CONCEDENTE


HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Raphaelly Francis Saggim do Esp. Santo
CPF nº: 037.337.479-84

2. 
Nome: GRAZIELLE GIORATO LIMA ROSA
CPF nº: 050.196.519-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2.021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 1.700/2.005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte nº. 200 – Vila Nossa Senhora das Candeias nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 7.048.563-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 017.184.139-55, residente e domiciliado a Rua Argentina nº. 280 – Jardim Morumbi nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Promover o acompanhamento sócio familiar das famílias atendidas no projeto CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Regaste, através de palestras, rodas de conversa, visando assim o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estreitamento de laços, momento em que as famílias participem das atividades dos filhos que estão inseridos nas oficinas desenvolvidas na OSC.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$ 41.540,00 (quarenta e um mil e quinhentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2502-7 em nome da Organização da Sociedade Civil Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 01 de novembro de 2.021 até 31 de outubro de 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 27 de outubro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate
Tomador

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8B31BE0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/10/2021. Edição 2379
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA Nº. 389/2.021

Aos vinte e dois dias de outubro do ano de dois mil e vinte e um em reunião realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av: Bento Munhoz da Rocha Neto nº 382 as 14:00 horas, estiveram presentes os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e convidados para mais uma Reunião Extraordinária. Pauta: Prestação de Contas do Recurso do Governo Estadual "Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescente", Substituição do conselheiro titular Hélio Pereira e Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Projeto da Organização de Sociedade Civil, Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate-CREER, A presidente do Conselho a senhora Elizabete Macedo inicia-se a reunião cumprimentando a todos e apresenta a pauta. A Presidente do Conselho apresenta as pautas Prestação de Contas do Recurso do Governo Estadual "Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescente", foi apresentado a prestação de contas com a execução do recurso e os saldos remanescentes este é um recurso do Fia para atender adolescentes no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que o município recebeu no ano de 2018, esta prestação diz respeito do recebimento até a execução do período de 31/12/2020, onde o município executou o valor de R\$ 67.277,84 (sessenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), ficando um saldo de R\$ 4.161,20 (quatro mil cento e sessenta e um reais e vinte centavos) a qual não foi executado devido o início da pandemia e a empresa executora dos serviços cancelou as aulas, a coordenadora do CRAS fez a explanação da execução do recurso, sanada as dúvidas o mesmo foi aprovado por unanimidade. Foi apresentado para o conselho a substituição do conselheiro titular Hélio Pereira pela senhora Rubia Carla Piovezan representante da Organização da Sociedade Civil Creer, ultima pauta Projeto intitulado "Papo de Família", da Organização da Sociedade Civil Centro Recreativo Esportivo Educacional CREER, tendo como Objeto proposto: Promover o acompanhamento sócio familiar das famílias atendidas na OSC, através de palestras, rodas de conversa, visando assim o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estreitamento de laços, momento em que as famílias participem das atividades dos filhos que estão inseridos nas oficinas desenvolvidas no OSC, sanada as duvidas o mesmo foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado eu Carolina Basaglia Jordão lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Félix
Código Identificador:D9E8C97B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2021. Edição 2376
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das Candeias E-
ofherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44) 99999-8588 - **CNPJ:**
07.206.241\0001-30

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE			CNPJ 07.206.241/0001-30		
ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNO NORTE, 200, VILA N. SENHORA DAS CANDEIAS.					
CIDADE Goioerê	UF PR	CEP 87360-000	DDD/TELEFONE (44) 35223927	E-MAIL contabileoni@hotmail.com	
AGÊNCIA 0966	OPERAÇÃO 003	CONTA CORRENTE 2.502-7	BANCO CAIXA ECONÔMICA	PRAÇA DE PAGAMENTO Goioerê-Paraná	
NOME DO RESPONSÁVEL HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS			CPF 017.184.139.55		
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 7.048563-0 SSP/PR	DATA EXPEDIÇÃO 08/03/1994		CARGO PRESIDENTE	POSSE 02/04/2020	
ENDEREÇO: Av. Argentina nº 280			BAIRRO: jardim Morumbi		
CIDADE Goioerê	UF PR	CEP 87360-000	TELEFONE ((44) 999994114		



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Rua do Contorno Norte, Nº 200 Bairro: Vila Nossa Senhora Das Candeias E-

ofherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44) 99999-8588 - CNPJ:

07.206.241\0001-30

PLANO DE TRABALHO

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Prefeitura Municipal de Goioerê		CNPJ 78.198.975/0001-63		
Endereço: Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
CIDADE Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360- 000	DDD/TELEFONE (044) 3521-8900	E-MAIL: controleinterno@goioere.pr.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL ROBERTO DOS REIS DE LIMA			CPF 897.614.809-68	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.458.191-0 SSP/PR	DATA EXPEDIÇÃO 13/08/2007	CARGO Prefeito	POSSE 01/01/2017	

III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

O CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 07.206.241/0001-30**, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, declarada de Utilidade Pública Municipal (*LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005*), Utilidade Pública Estadual (*LEI ESTADUAL Nº 15.260, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006*). A entidade supramencionada surgiu com o objetivo de trabalhar com crianças e adolescentes que vivem as margens da vulnerabilidade social, buscando resgatar valores morais e familiares através de atividades esportivas, recreativas, educacionais e culturais.

FOTOS DAS ATIVIDADES QUE SÃO REALIZADAS NO PROJETO CREER.



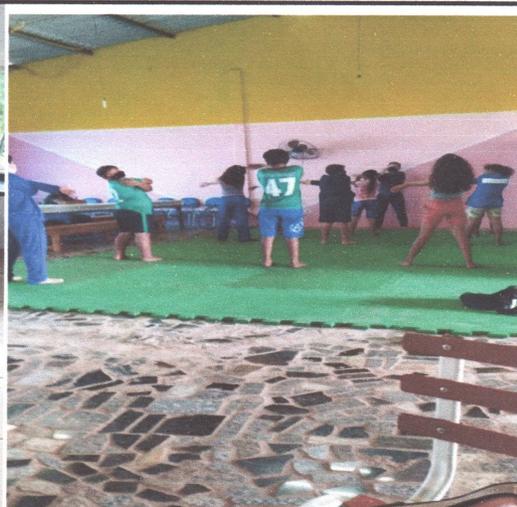
CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Rua do Contorno Norte. Nº 200 Bairro: Vila Nossa Senhora Das Candeias E-

ofherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44) 99999-8588 - CNPJ:

07.206.241\0001-30

54



IV – DADOS DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO:

Papo de Família.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Promover o acompanhamento sócio familiar das famílias atendidas no projeto CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, através de palestras, roda de conversa, visando assim o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estreitamento de laços, momento em que as famílias participem das atividades dos filhos que estão inseridos nas oficinas desenvolvidas na OSC.



Handwritten signature or initials in blue ink.



PLANO DE TRABALHO

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

No Brasil, a partir dos anos 1980, muitas modificações pertinentes ao conceito de família têm ocorrido. A Constituição Brasileira, em seu artigo 226, define a família como a base da sociedade, reconhece a união estável, entende que a entidade familiar pode ser formada por qualquer um dos pais e seus descendentes e estabelece que os direitos e deveres são igualmente exercidos pelo homem e pela mulher (BRASIL, 1988).

O Estatuto da Criança e Adolescente (ECA, 1988) reconhece direitos para crianças e estabelece deveres para adultos, Estado e sociedade, em um contexto muito diferente dos anteriores. Mudanças como essas ocorrem devido às novas situações impostas pela contemporaneidade que, ao mesmo tempo, implicam modificações culturais e jurídicas. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) define família como o "conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência, residente na mesma unidade domiciliar, ou pessoa que mora só em uma unidade domiciliar".

Mediante tal reflexão, família é uma das principais bases para que consigamos nos desenvolver como pessoas, criando laços de amor e de afeto, ambiente tal que nos proporciona o aprendizado de valores importantes para nossas vidas como cidadãos atuantes na sociedade. Porém, tal afirmação não é a realidade de inúmeras famílias em todo nosso país, os quais convivem em lares com diversas vulnerabilidades sociais, sendo estes indivíduos que vivem em moradias precárias, possuem baixo nível de renda e educação, normalmente possuem subemprego ou muitos deles estão desempregados, exposto ao uso de drogas, de envolvimento de gangues, narcotráficos e muitos outros problemas.

Mediante a tal realidade, percebemos a necessidade de desenvolver um trabalho social com as famílias da faixa longitudinal que compõe a região do PROJETO CREER, os quais englobam os bairros: Vila Candeias, Jardim América I, II, III, Jardim Curitiba e Jardim Galileia, trabalho esse realizado de forma continuada, tendo objetivos estabelecidos, como norte junto com as famílias o acesso a um espaço de reflexão sobre sua realidade, através da possibilidade de transformação de suas relações, sejam familiares ou comunitárias, pois estas famílias estão inseridas em bairros que apresentam sérios problemas de vulnerabilidade social.

Desta forma, visamos propor um trabalho desenvolvido por profissional de serviço social, buscando trabalhar com as famílias através de roda de conversa, palestra, momento de discussão de temas específicos, onde poderemos ter momento em que a família possa participar das atividades dos filhos que estão inseridos nas oficinas desenvolvidas pelo projeto CREER, bem como, será realizado visitas domiciliares periódicas com intuito de realizarmos o acompanhamento das famílias.



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das
Candeias **E-mail:** profferleykleber@yahoo.com.br (presidente) **Fone:** (44)
99999-8588 - **CNPJ:** 07.206.241\0001-30

Objetivos Gerais:

- Ofertar as famílias atendidas no projeto CREER, através de palestras, roda de conversas, momento de reflexão, buscando fortalecer os vínculos familiares e comunitários, bem como, acompanhamento das famílias, promover a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida, prevenção de violações de direitos.

Objetivos Específicos:

- Trabalhar as vulnerabilidades sociais das famílias;
- Traçar estratégias de enfrentamento das vulnerabilidades sociais das famílias;
- Fortalecer a função protetiva da família;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- Oferecer experiências para um desenvolvimento de novas possibilidades, despertando um novo olhar para geração/complementação de renda.
- Desenvolvimento de ações especializadas para prevenção e superação das situações violadoras de direitos dos usuários e familiares;

Resultados Esperados:

- Fortalecimentos do vínculo familiar;
- Envolvimento das famílias no projeto;
- Identificação e reconhecimento das vulnerabilidades;
- Aumento e reconhecimento da afetividade;
- Desenvolvimento de potencialidades das famílias em criar estratégias de geração de renda e capacidade de empreender;

Metas a serem atingidas:

- Trabalhar com as vulnerabilidades sociais levantadas, através da aplicação do formulário com as famílias;
- Contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares entre as crianças e adolescentes que frequentam as oficinas do projeto e suas famílias;



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Rua do Contorno Norte, Nº 200 Bairro: Vila Nossa Senhora Das Candeias E-
-mail: ofherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44) 99999-8588 - CNPJ:
07.206.241\0001-30

adolescentes que frequentam as oficinas do projeto e suas famílias;

- Visamos trabalhar com as famílias que frequentam o projeto CREER, buscando assim melhorar o relacionamento familiar das mesmas;

Destinatário do projeto:

O Projeto CREER atenderá aproximadamente 20(vinte) famílias, sendo o trabalho desenvolvido nos dois períodos matutino e vespertino, em dias específicos da semana, sendo eles na segunda feira, terça feira e quinta feira.

V- FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

SERVIÇO SOCIAL

DIA	PERIODO	HORÁRIO	ATIVIDADE
Segunda-feira	Manhã	08:00 às 12:00	Serviço social
Segunda-feira	Tarde	14:00 às 18:00	Serviço social
Terça-feira	Manhã	08:00 às 12:00	Serviço social
Terça-feira	Tarde	14:00 às 18:00	Serviço social
Quinta-feira	Manhã	08:00 às 12:00	Serviço social
Quinta-feira	Tarde	14:00 às 18:00	Serviço social

VI- METODOLOGIA:

A metodologia do trabalho será desenvolvido no setor de SERVIÇO SOCIAL, o trabalho consistirá em acompanhar e estimular as famílias para seu desenvolvimento social e pessoal; identificar e fortalecer as potencialidades das famílias; serão realizadas roda de conversas, workshop e palestras quinzenalmente para assim contribuirmos para o fortalecimento dos vínculos familiares, também serão realizadas visitas domiciliares com intuito de acompanhar e diagnosticar as necessidades e vulnerabilidades sociais.

Ao final de cada oficina estaremos aplicando um questionário que servirá de suporte para a elaboração de um relatório das atividades ao final da execução do projeto

55
2

B
6
Helen



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 Bairro: Vila Nossa Senhora Das
Candeias E-mail: profherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44)
99999-8588 - CNPJ: 07.206.241\0001-30

56

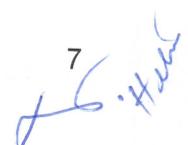
VII -CAPACIDADE INSTALADA

RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CARGO	FORMAÇÃO	VINGULO	CARGA HORÁRIA	VALOR
01	Assistente Social	Serviço Social	Contratação CLT	24 horas	R\$ 2.100,00

Atividades a serem desenvolvidas

Atividade	Público Alvo	Temática
Roda de conversa	Famílias	Medo, angustia, depressão.
Palestra	famílias	Primeiros socorros
Roda de conversa e oficina	famílias	Importância da alimentação saudável Oficina de rosca doce
Palestra	famílias	Saúde da mulher: prevenção câncer de mama e de útero
Workshop	famílias	Saúde bucal
Roda de conversa	famílias	Direitos das mulheres
Roda de conversa	famílias	Direitos das crianças e adolescentes
Roda de conversa	famílias	Direito dos idosos
	famílias	Lei Maria da penha
	famílias	INSS - benefícios
Roda de conversa	famílias	Direitos das pessoas com deficiência
Palestra	famílias	Desafios da vida em família
Workshop	famílias	Sexualidade e doenças sexualmente transmissíveis
Palestra	famílias	Autoridade na família: respeito e diálogo
Roda de conversa	famílias	Tipos e classificações de famílias (guia família)
Workshop	famílias	Cuidar de quem cuida
Workshop	famílias	Trabalho com sustentabilidade (sabão líquido e sabão em pedra)
Palestra	famílias	Alimentação saudável Oficina de bolo e pão.
Workshop	famílias	Oficina de brincar
Roda de conversa	famílias	Importância da atividade física
Palestra	famílias	A formação da identidade da criança
Roda de conversa	famílias	Uso de drogas


7




CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 Bairro: Vila Nossa Senhora Das Candeias E-
-ofherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44) 99999-8588 - CNPJ:

07.206.241\0001-30

Roda de conversa	famílias	Uso de drogas
Roda de conversa	famílias	Finalização do projeto

INSTALAÇÕES FÍSICAS: O edifício do CREER conta com a metragem de 600 (seiscentos) metros quadrados;

- 1 (uma) ampla sala;
- 2 (duas) salas para aulas diversos
- 3 (três) banheiros
- 1 (uma) cozinha
- 1 (um) refeitório
- 1 (uma) sala de jogos
- 1 (um) campo de futebol com iluminação
- 1 (um) minicampo para atividades diversas

EQUIPAMENTOS: 10 (dez) computadores, 4 (quatro) impressoras, 10 (dez) bolas de futebol, 2 (duas) redes, 2 (duas) mesas de tênis de mesa. 2 (duas) mesa de pebolim, 2 (duas) mesa pingue-pongue, 2 (duas) televisão 2 (duas) maquinas de cortar grama; 2 (duas) camas elásticas; jogos de tabuleiros.

MOBILIARIO: 3 (três) geladeiras, 150 (cento e cinquenta) pratos e talheres, 2 (dois) liquidificador, 2 (dois) sofá, 3 (três) panelas grandes, 2 (duas) panela de pressão, 100 (cem) copos, 8(oito) ventiladores, 10 (dez) colchoes, 60 (sessenta) peças de tatame. 2 (duas) mesas grandes do refeitório, 6 (seis) mesas media do refeitório

VIII- APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Discriminação:
Valor R\$: 41.540,00.

Duração do Projeto para contratação da Assistente Social é 12 (doze) meses.

31.90.11.01 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	R\$: 25.200,00
31.90.11.43 - 13º SALÁRIO.....	R\$ 2.100,00
31.90.11.45 – FÉRIAS	R\$ 2.100,00
31.90.13.01 – FGTS.....	R\$ 2.184,00
31.90.13.02. – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS.....	R\$: 8.054,00
33 90 30 16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$: 1.902,00



CREEER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Rua do Contorno Norte, Nº 200Bairro: Vila Nossa Senhora Das Candeias E-
mail: profrherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44) 99999-8588 - **CNPJ:** 07.206.2410001-30

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
(ESPECIFICAR AS DESPESAS – COLOCAR OS MESES)

Previsão de Despesas
PREVISÃO DE VALORES MENSAIS 2021 e JANEIRO 2022

DESPESAS	NOVEMBRO	DESEMBRO	JANEIRO.	FEVEREIRO	MARÇO.	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	R\$ 2.100,00											
13º SALÁRIO	R\$ 175,00											
FÉRIAS	R\$ 175,00											
FGTS	R\$ 182,00											
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INSS	R\$ 671,00	R\$ 673,00										
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 158,50											
Total Repasse Mensal	R\$ 3.461,50	R\$ 3.463,50										

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das
Candeias **E-mail:** profherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44)
99999-8588 - **CNPJ:** 07.206.241\0001-30

INÍCIO: 01/11/2021

TÉRMINO: 31/10/2022

XI- MÉTODO DE MONITORAMENTO:

O Projeto CREER através de seu Presidente, apresentará mensalmente fotos com relatórios das atividades propostas neste Plano de Trabalho, relatando as ações que estão sendo executadas, bem como as melhorias relacionadas aos usuários no tocante ao comportamento informamos, esse relatório será encaminhando junto com a prestação de contas.

XII- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 04 / 10 / 2021

Local e data

Proponente

XIII- APROVAÇÃO

Aprovado

Goioerê, 04 / 10 / 2021

Local e data

Prefeito Municipal, de Goioerê Concedente



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Rua do Contorno Norte, Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das Candeias E-
ofherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44) 99999-8588 - **CNPJ:**
07.206.241\0001-30

60
20

ANEXO



01
27

FORMULÁRIO DE CADASTRO DA FAMÍLIA

Nome: _____
Data de Nasc: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____
Filiação: _____
Telefone: (____) _____ - _____ Celular: (____) _____ - _____
Escolaridade: _____
End. Res: _____
Profissão: _____
Renda: _____
Estado Civil: _____

Nome do Cônjuge: _____
Filiação: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: _____
Escolaridade: _____
Profissão: _____
Renda: _____

Endereço: _____

Situação de Moradia: () Alugada () Própria () invasão() Cedida - Há quanto tempo? _____
Valor do aluguel: _____ Valor da prestação: _____
Possui energia elétrica? _____ possui rede de esgoto? _____
Possui coleta de lixo? _____ possui rede de esgoto? _____
Quantos cômodos ? _____ possui cama para todos? _____

Religião da Família: _____
UBS Pertencente: _____
Participa de alguma atividade na comunidade: _____



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Rua do Contorno Norte, Nº 200 Bairro: Vila Nossa Senhora Das Candeias E-

Contato: ofherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44) 99999-8588 - CNPJ:

07.206.241\0001-30

62
R

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nomes	Data Nasc.	Escolaridade	Freqüenta escola atualmente	Parentesco	Ocupação	Salário	Renda per capita

Documentação familiar: (quais membros possuem)

CTPS: _____

RG: _____

CPF: _____

Título eleitoral: _____

Benefícios recebidos pela família: (BPC, benefícios eventuais, cestas básicas, seguro desemprego, auxílio emergencial)

Como ficou sabendo do Projeto CREER:

Motivos que levam você a cadastrar-se:



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Rua do Contorno Norte, Nº 200 Bairro: Vila Nossa Senhora Das Candeias E-
-ofherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44) 99999-8588 - CNPJ:
07.206.241\0001-30

63
2

Tem na família membro que necessite de cuidados especiais? (acamados, deficiências) Quais?
Se houver, necessita de cuidados constantes? Se sim, quem realiza?

Têm na família pessoas que possuem algum tipo de vício? Qual?

OBSERVAÇÕES:

Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Goioere, ____ / ____ / ____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834/2.021

Institui Comissão de Seleção para processar e julgar Projetos e Documentos conforme determina Lei 13.019/2014.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar documentos e projetos apresentado pelas OSC - Organizações da Sociedade Civil de acordo com a disposição legal da Lei 13.019/2014, para celebrar parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação para o exercício de 2.021.

§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no "caput" o procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2.014 com suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e pelos atos normativos aplicados.

Art. 2º A comissão será composta por 05 (cinco) membros, entre servidores e agentes políticos, dentre os quais 01 (um) será Presidente e 04 (quatro) membros, com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue abaixo:

Gerson Antônio de Brito
Presidente da Comissão de Seleção

Sandra Regina de Souza Vieira
Membro da Comissão de Seleção

Pollyana Demarchi dos Santos
Membro da Comissão de Seleção

Rodrigo Tadeu Raksa
Membro da Comissão de Seleção

Lincoln Matheus Santos de Lima
Membro da Comissão de Seleção

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão essas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Seleção:

I - A Comissão de Seleção fará análise dos projetos e documentos encaminhados pelas OSC - Organizações da Sociedade Civil, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal 5.459/2.017 bem como demais atos normativos pertinentes ao assunto.

II - A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

III - A Comissão de Seleção avaliará os planos de trabalhos e documentos, emitindo parecer quanto a viabilidade ou não, conforme critérios determinados pela lei 13.019/2019.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 031/2021, nº 247/2021 e nº 485/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 13 de Outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:03582233

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2021. Edição 2369
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>